



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

01 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos de lazer para os eventos realizados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes do Termo de Referência

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	LOCAÇÃO - CASCATA DE ESPUMA - CASCATA DE ESPUMA; ESPUMA ESPECIAL; DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR	SERVIÇO	20	1.833,33	36.666,60
0002	LOCAÇÃO - CENTOPÉIA GIGANTE - CENTOPEIA GIGANTE; TRADICIONAL TÚNEL, CONFECCIONADO EM BAGUM COLORIDO, REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, COM MEDIDAS DE 4 M DE COMPRIMENTO POR 0,50 DE DIÂMETRO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR	SERVIÇO	10	1.300,00	13.000,00
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMA ELASTICA GIGANTE - CAMA ELÁSTICA GIGANTE, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE MÍNIMA DE 08 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS, ACOMPANHADOS DE 01 MONITOR.	SERVIÇO	20	520,00	10.400,00
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO) COM ILUMINAÇÃO E SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 2 (DOIS) ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 3 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA, E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM OS MESMOS. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE 05:00 HORAS DE SERVIÇO.	SERVIÇO	5	14.747,50	73.737,50
0005	LOCAÇÃO - ESCORREGADOR - ESCORREGADOR; BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ESCORREGADOR, COR MULTICOLOR, DIMENSÕES 2,05 X 0,59 X 1,30 M, COMPONENTES ESCADA, RAMPA, BARRAS LATERAIS. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR	SERVIÇO	15	776,67	11.650,05
0006	LOCAÇÃO - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 10X5 - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 10X5; CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS POR VEZ; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR.	SERVIÇO	30	1.283,33	38.499,90
0007	LOCAÇÃO - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR.	SERVIÇO	20	826,67	16.533,40
0008	LOCAÇÃO - MÁQUINA DE ESPUMA; ESPUMA ESPECIAL - MÁQUINA DE ESPUMA; ESPUMA ESPECIAL; DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR	SERVIÇO	20	1.600,00	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0009	LOCAÇÃO - MÁQUINA DE PIPOCA COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS - MÁQUINA DE PIPOCA COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR.	SERVIÇO	20	853,33	17.066,60
0010	LOCAÇÃO - PISCINA DE BOLINHAS - PISCINA DE BOLINHA; FEITA DE MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE, COM REDE DE PROTEÇÃO, TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE, DE TAMANHO: 1,50M X 1,50M, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR	SERVIÇO	20	543,33	10.866,60
0011	LOCAÇÃO - RAPOGÃ INFLÁVEL GRANDE 4X8X10 IDADE MÍNIMA DE 08 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS - RAPOGÃ INFLÁVEL GRANDE 4X8X10 IDADE MÍNIMA DE 08 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR.	SERVIÇO	15	1.133,33	16.999,95
0012	LOCAÇÃO - SLINE RADICAL - SLINE RADICAL; SLIDE RADICAL INFLÁVEL, COM MEDIDAS DE 2,80M X 8,00M, COMPLETO COM MOTOR. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR	SERVIÇO	15	1.250,00	18.750,00
0013	LOCAÇÃO - TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE 10 X 4 X 7 - TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE 10X4X7; CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR.	SERVIÇO	15	1.216,67	18.250,05
0014	LOCAÇÃO - TOURO MECÂNICO 220V COM 3 TIPOS DE ROTAÇÃO - TOURO MECÂNICO 220V COM 3 TIPOS DE ROTAÇÃO; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR.	SERVIÇO	8	1.383,33	11.066,64
0015	SERVIÇO - SERVIÇO DE ANIMADOR INFANTIL, INCLUINDO ATIVIDADES LÚDICAS, BRINCADEIRAS, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTIL E CARACTERIZAÇÃO COM FANTASIAS.	SERVIÇO	20	3.833,33	76.666,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					402.153,89

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos do serviço são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **menor preço por Item**.

1.5 - A vigência da ata de registro de preço será até 12 (doze) meses iniciais. Podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovada vantajosidade.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - Obrigações da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) **Fica a contratada ciente de que datas como: DIA DAS CRIANÇAS (12 (DOZE) DE OUTUBRO), E NATAL (25 (VINTE E CINCO) DE DEZEMBRO), deverá ser reservada com exclusividade para essa Administração, podendo ser um dia anterior a essas datas se assim administração tiver interesse, caso contrário permanecem as datas fixadas, sendo a mesma notificada com 15 (quinze) dias de antecedência para preparativos de toda logística necessária;**
- b) **As demais datas obedeceram aos critérios estabelecidos no item 4.3 a, do presente Termo de Referência;**
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preço;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) **Notificar a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a reserva dos itens para uso em comemorações que poderão ocorrer no município;**
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preço e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato/ata de registro de preço;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/ata de registro de preço;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de *03 (três dias) úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme Art. 92, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado ou atestados de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais, assemelhados ou superiores aos serviços a serem contratados.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 402.153,89 (quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

10.2 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que com prévia anuência da **CONTRATANTE**.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais e ou serviços deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 – Local da prestação do serviço: o local onde será executada a prestação do serviço, será previamente informada pela Contratante.

15.2 – O Município de Olímpio Noronha-MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta; (quando for o caso)

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo responsável do setor de almoxarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta; (quando for o caso)

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato/ata de registro de preço.

Olímpio Noronha, 01 de setembro de 2025.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Diretor de Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Diretor de Departamento de Assistência Social